



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE AQUIDAUANA
NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Aquidauana, relativa a este exercício, com a constatação dos processos que tramitam na unidade e extração dos relatórios até 31/7/2021, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º/10/2020 a 31/7/2021.

O Edital N. 31/2021, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3.275/2021, em 27/7/2021, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 2, tornou pública a correição ordinária protocolada sob o n. CorOrd 0000030-10.2021.2.00.0524, do PJeCor.

O Desembargador e Corregedor esclarece que a correição de modo virtual é medida de prevenção à disseminação do novo coronavírus (Covid-19), conforme autorizado pelo Ato N. 13/GCGJT, de 19 de maio de 2020.

CORREGEDOR
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

1. EQUIPE CORREICIONAL

EQUIPE CORREICIONAL	
SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Assistente de Atividade Correicional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Chefe de Gabinete





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

Vara do Trabalho de Aquidauana	
Ademar de Souza Freitas	Juiz Titular

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência do Juiz Titular e Auxiliar fixo

	Sim	Não
O Juiz Titular e Auxiliar fixo da unidade residem nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	X	

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração do magistrado

4.2 Assiduidade (dias da semana em que os juízes comparecem à unidade) (*)

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Juiz Titular	Virtual	Virtual	Virtual	Virtual	Virtual
Observação em razão da pandemia proveniente do novo coronavírus (Covid-19)	Em razão da pandemia e conforme Portarias e Normas à respeito, o magistrado realiza suas atividades de maneira telepresencial.				

* Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Férias/licença
Artur Gomes Pereira	-	Diretor de Secretaria	Cedido	Não
Ellen Cristina Canhete Pinheiro	-	Assistente de Diretor de Secretaria	Cedida	Não
Eliene Souza de Almeida	-	Secretária de Audiência	Cedida	Não
Emmanuelle Ferreira Santana Colombo Vieira	-	Auxiliar Especializada	Cedida	Não
Mirella Giroto Bellintani Coutinho	Oficiala de Justiça	-	Efetiva	Sim
Raquel Reis Vaz de Moura Oliveira	Técnica Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	Não
Estagiário				
Nome do Estagiário		Observações		
Daniele Nascimento Gama		-		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

O Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Ademar de Souza Freitas, registra que houve redução do número de servidores, em razão da saída da servidora Aline Cânepa Chaves Albuquerque Santos, cedida do Município, que retornou à origem em julho de 2021, a pedido dela;

6. INSTALAÇÃO FÍSICA.

Situação		Observações
Excelente	()	
Boa	(X)	Em recente visita do engenheiro deste Regional, foram levantadas todas as necessidades da Vara do Trabalho, com previsão de reforma geral a partir de outubro, conforme relatado pelo Diretor de Secretaria
Regular	()	
Ruim	()	

Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.

O Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Ademar de Souza Freitas, registra que durante a realização das audiências mistas há problema de áudio, com falha dos microfones. O Diretor de Secretaria acrescenta que o servidor Marco Antônio Ribeiro Molento, Chefe do Setor de Gerenciamento da Central de Serviços, esclareceu, em uma oportunidade, tratar-se de problema no cabeamento da unidade.

O Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício à Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação solicitando que viabilize a adoção das providências necessárias para a solução do problema acima relacionado. Determina, ainda, que a referida Secretaria comunique ao Gabinete da Corregedoria Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

	Movimentação Processual (*)	2019	2020	2021 (até 31/07/2021)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	558	448	236
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	145	182	163



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	589	402	256
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo B 1 - B1.2)	03	05	0
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	277	175	109
6	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	312	227	147
Incidentes processuais julgados				
7	Tutelas provisórias apreciadas (Pastas TRT24ª Região - a partir 2020)	42	26	24
8	Embargos de declaração julgados (Pastas TRT24ª Região - a partir 2020)	75	57	25
9	Incidentes de liquidação/execução (Pastas TRT24ª Região - a partir 2020)	07	07	08
Fase de Execução				
10	Processos iniciados (Resumo - D.1)	256	159	147
11	Processos finalizados (Resumo - D.6)	398	210	120
12	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	389	346	375

(*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

Arquivo Provisório		
1	Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 31/07/2021
		158

8. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, na data de 12/2/2021 foram inspecionados 40 (quarenta) processos eletrônicos (PJe-JT): **2017:** 0024625-21.2017.5.24.0031, 0024076-11.2017.5.24.0031, 0024528-21.2017.5.24.0031, 0024667-70.2017.5.24.0031; **2018:** 0024236-02.2018.5.24.0031, 0024304-49.2018.5.24.0031; **2019:** 0024600-37.2019.5.24.0031, 0024454-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

93.2019.5.24.0031, 0024552-78.2019.5.24.0031, 0024458-
33.2019.5.24.0031, 0024082-47.2019.5.24.0031, 0024398-
60.2019.5.24.0031, 0024242-72.2019.5.24.0031, 0024453-
11.2019.5.24.0031, 0024559-70.2019.5.24.0031, 0024371-
77.2019.5.24.0031; **2020:** 0024099-49.2020.5.24.0031, 0024035-
39.2020.5.24.0031, 0024271-88.2020.5.24.0031, 0024213-
85.2020.5.24.0031, 0024425-09.2020.5.24.0031, 0024424-
24.2020.5.24.0031, 0024255-37.2020.5.24.0031, 0024258-
89.2020.5.24.0031, 0024124-62.2020.5.24.0031, 0024337-
68.2020.5.24.0031, 0024314-25.2020.5.24.0031, 0024318-
62.2020.5.24.0031, 0024048-38.2020.5.24.0031, 0024074-
36.2020.5.24.0031, 0024103-86.2020.5.24.0031, 0024065-
74.2020.5.24.0031 e **2021:** 0024119-06.2021.5.24.0031, 0024018-
66.2021.5.24.0031, 0024162-40.2021.5.24.0031, 0024121-
73.2021.5.24.0031, 0024197-97.2021.5.24.0031, 0024163-
25.2021.5.24.0031, 0024256-85.2021.5.24.0031, 0024026-
43.2021.5.24.0031.

9. PRAZOS MÉDIOS

9.1 Prazos médios da unidade (*)

Prazo médio, em dias, para prolação de despachos	Última visita correicional	No período correicionado
	1	1

Prazo médio para realização das execuções (K.3.2 - Relatório Resumo)	Última visita correicional	No período correicionado
	610	512

Ato Processual	Última visita correicional	No período correicionado
Cumprimento de despachos e outros atos processuais	3	2
Cumprimento de diligência pelos Oficiais de Justiça	13	7



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

9.2 Audiências

Rito Sumaríssimo			
		Última visita correicional	No período correicionado
1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	48	60
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	24	47
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	02	04
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	79	131
Exceto Rito Sumaríssimo			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	54	56
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	105	83
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	02	04
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	129	144

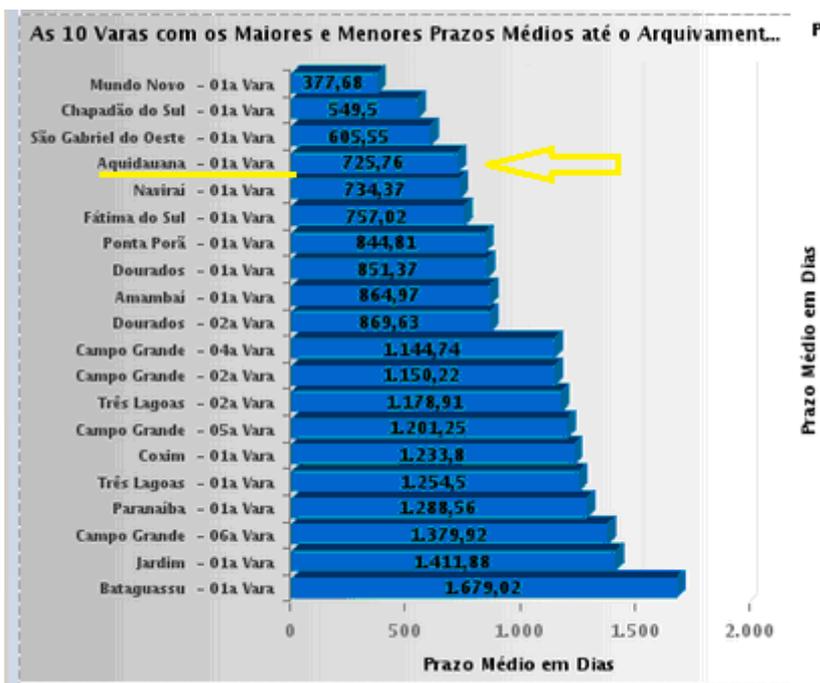
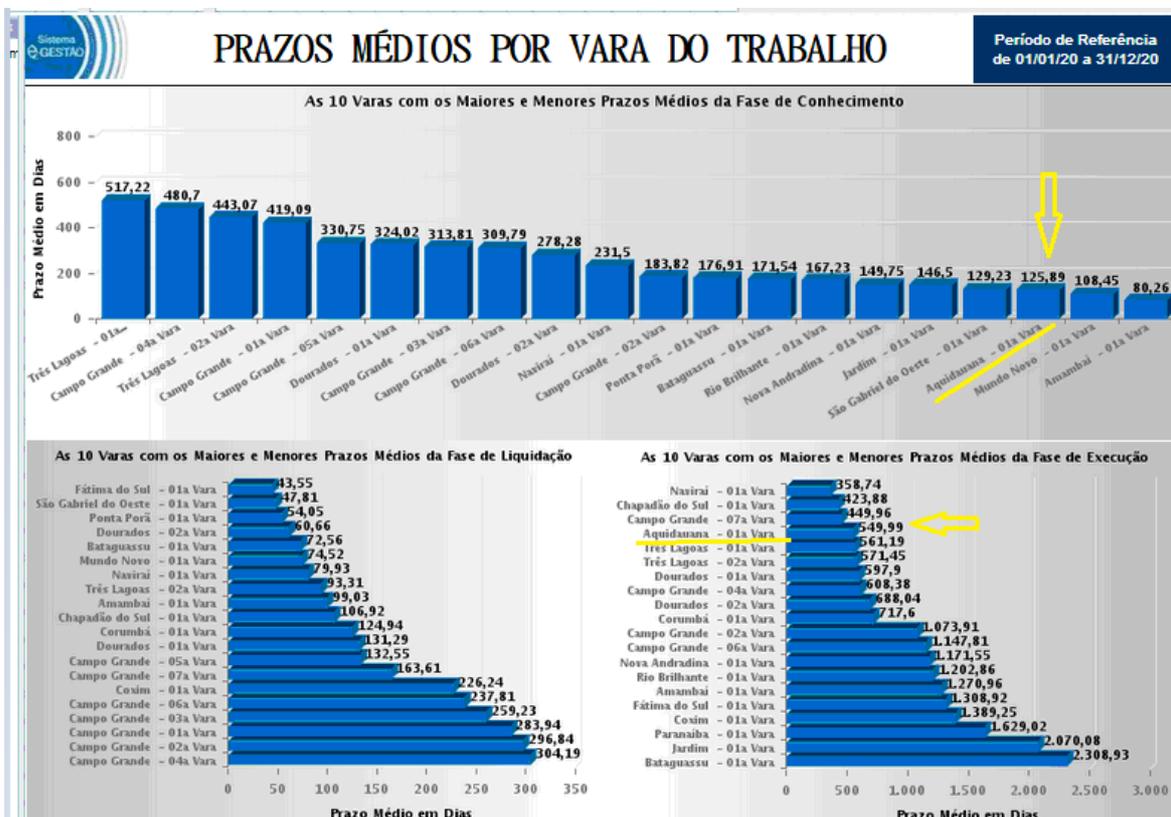
9.3 Prazos médios por Região

RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)
24ª	Vara do Trabalho de Aquidauana	396	126	112	107	192	550	446	726

***os valores acima foram arredondados**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



(*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2020 a 31/12/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**10. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE
NO PERÍODO CORREICIONADO**

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
Ademar de Souza Freitas	343
Déa Marisa Brandão Cubel Yule	10
Fabiane Ferreira	02
Fátima Regina de Saboya Salgado	31
Juliana Martins Barbosa	15
Marco Antonio de Freitas	01
Total	402

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correccionado de 1º/10/2020 a 31/07/2021.

10.1 Sentenças líquidas proferidas

Quantidade de sentenças líquidas	Percentual	
	Última visita correicional	No período correccionado
	1,2%	10,6%

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5, no período correccionado de 1º/10/2020 a 31/07/2021.

Houve um aumento no percentual de sentenças líquidas. A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Inclusive, na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, motivo pelo qual conclamamos os magistrados a envidar esforços para proferir sentenças líquidas, inclusive mediante uso do PJe-Calc.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

11. AUDIÊNCIAS

11.1 Audiência por semana

Quantidade média de dias por semana em que há audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	3 (três) dias por semana e nos horários matutino e vespertino, em duas salas, sendo uma para tentativa de conciliação e outra para audiência de instrução.
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

Conforme informação do Diretor de Secretaria, as audiências são realizadas de forma telepresencial (conciliação) e mista (instrução). As audiências de conciliação são conduzidas pelo Diretor de Secretaria na qualidade de Mediador. Registre-se que todos os advogados/partes que comparecem presencialmente são atendidos nas audiências. As audiências de instrução são realizadas de forma híbrida, em razão da pouca qualidade da internet na região, principalmente no meio rural, facultada a presença dos advogados e partes com prévia intimação para que priorizem a audiência telepresencial, sendo necessária a presença das testemunhas.

11.2 Realização das audiências

Hevendo Juiz Auxiliar na unidade, as audiências são realizadas pelos Juízes Titular e Auxiliar em semanas alternadas?	Sim	Não
Forma de revezamento:	Não se aplica	
Quadro preenchido conforme informações do Diretor (a) de Secretaria		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

11.3 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)

Rito	UNA	Fracionada
Sumaríssimo	X	
Ordinário		X

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

11.4 Férias do Juiz Titular

	Sim	Não	Obs
Durante as férias do juiz titular foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.	X		Juizas Fátima Regina Saboya Salgado e Déa Marisa Brandão Cubel Yule

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

11.5 Audiência mais longínqua (*)

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	30/09/2021
Instrução	27/09/2021
Encerramento de Instrução	06/10/2021
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	Não há registro

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 20/08/2021 (referente ao período de 20/08/2021 a 31/12/2023)

11.6 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

Encerramento de instução	Quantidade
	11

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 20/08/2021 (referente ao período de 20/08/2021 a 31/12/2023)

11.7 Audiências realizadas na unidade (*)

Vara do Trabalho	Vara do Trabalho de Aquidauana		
UF	MS		
Data da última remessa	02/08/2021		
	Inicial	Rito	01
		Sumaríssimo	
		Exceto Rito	282



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

		Sumaríssimo	
		Total	283
	Instrução	Rito Sumaríssimo	0
		Exceto Rito Sumaríssimo	258
		Encerramento de Instrução	68
		Total	326
		Julgamento	0
	UNA	Rito Sumaríssimo	01
		Exceto Rito Sumaríssimo	02
		Total	03
	Conciliação conhecimento		0
	Conciliação execução		09
	Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado		0
	Total		621

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correccionado de 1º/10/2020 a 31/07/2021.

12. ARRECAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2020 (*)

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	7.799.625,58
Contribuição Previdenciária	613.736,85
Imposto de Renda	6.283,26
Custas Processuais e Emolumentos	25.062.577,53
Multas	0,00
A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.	

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios resumo I.1 e J.1)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 30/11/2020 a 4/12/2020.	04
Semana Regional da Conciliação Trabalhista, promovida por este Tribunal, no período de 7/6/2021 a 11/6/2021	07

(*) Dados fornecidos pelo CEPP.

14. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE

	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		

15. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

**16. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE
QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO
ANTERIOR**

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de 79 dias (no ano anterior o prazo era de 78 dias - o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2019), e continua distante do prazo de 15 (quinze) dias, previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo.		X	O prazo médio, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 79 dias e neste período é de 131 dias. Quanto ao procedimento ordinário, também houve aumento do prazo médio, que na correição anterior era de 129 dias para 144 dias. A majoração dos referidos prazos está relacionada diretamente com a situação de exceção causada pela pandemia da COVID-19.
Promova a movimentação dos processos n. 0024172-21.2020.5.24.0031 e n. 0024947-75.2016.5.24.0031, cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "d" do item 8, e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado.	X		Realizada a movimentação dos processos e comunicada ao Gabinete da Corregedoria Regional - PROAD 18672/2020.
Continue realizando com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de	X		O Diretor de Secretaria informou que diariamente são verificados os processos em relação aos seus prazos e adotadas todas as providências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

30 (trinta) dias, de modo a evitar paralisação injustificada e consequentemente reduzir o prazo médio da tramitação processual.			necessárias no caso de vencimentos destes.
Envide o Juízo esforços para proferir sentenças líquidas, nos termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. O percentual de sentenças líquidas da unidade, no período da correição, é de 1,2%, conforme alínea "l", do item 8.	X		Houve aumento no percentual. Na correição anterior o percentual era de 1,2% e neste período correicionado é de 10,6%, conforme item 10.1.
Em atendimento às determinações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se observe o disposto no art. 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2020 (alterando o procedimento relatado no item 8, alínea "r").		X	Em execuções movidas em face de empresas em recuperação judicial, a Vara do Trabalho adota o posicionamento de, após expedir as necessárias Certidões de Habilitação, determinar o arquivamento definitivo do feito.

17. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

a) constatou-se que no período correicionado foi realizada 1 (uma) audiência una nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, conforme item 11.7;

b) no relatório extraído do Sistema e-Gestão, com situação em 31/7/2021, não há registro de sentenças com prazo vencido;

c) na data de 20/8/2021 existiam 11 (onze) processos aguardando o encerramento de instrução, conforme relatório 11.6;

d) com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme apontado nos gráficos extraídos do e-Gestão, item 9.3, no ano de 2020 a Vara do Trabalho de Aquidauana ficou entre as 10 (dez) unidades com menor prazo médio nas fases de Conhecimento (126) dias, Execução (550) dias e Arquivamento Definitivo (726) dias;

e) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR n° 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) e relatório do Sistema SICOND, com data até 17/8/2021, foram realizadas as seguintes constatações:

e.1) o acervo da unidade registrou 87 (oitenta e sete) processos, com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: "Aguardando Cumprimento de Acordo" (77), "Aguardando Prazo" (6) e "Cumprimento de Providências" (4). Registre-se que foram verificados todos os processos do relatório extraído e não foi constatado, na Vara do Trabalho de Aquidauana, processos paralisados indevidamente com prazo superior a trinta dias, sendo digno de elogio o uso das ferramentas disponíveis e a utilização do GIGS para acompanhamento e controle dos prazos nas tarefas do PJE, principalmente na tarefa de cumprimento de acordo. Recomenda-se que a unidade continue com o monitoramento das caixas de tarefas do Sistema PJE e com o uso contínuo do GIGS, contribuindo para uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

f) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos: **ATSum 0024600-37.2019.5.24.0031** e **ATOrd 0024099-49.2020.5.24.0031**;

g) a intimação da União, por ocasião da realização de acordo, publicação de sentença e liquidação de sentença (ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 07/2010 - TRT24 E PGF/MS) é realizada via sistema, conforme constatado por meio dos processos **ATOrd 0024035-39.2020.5.24.0031** e **ATOrd 0024076-11.2017.5.24.0031**;

h) o Diretor de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal). Não



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

foram encontrados processos hábeis à constatação das informações prestadas pela unidade;

i) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: processo **ATSum 0024454-93.2019.5.24.0031**: no dia 5/7/2021 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 2/7/2021; processo **ATSum 0024119-06.2021.5.24.0031**: em 6/8/2021 foi certificado e registrado no sistema PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 5/8/2021;

j) conforme informação do Diretor de Secretaria, os cálculos de liquidação, nos casos de menor complexidade e/ou sentenças liquidadas, são elaborados pela Secretaria da Vara, o que foi verificado por meio do processo **ATSum 0024018-66.2021.5.24.0031**. Nesse processo, após o trânsito em julgado, por se tratar de sentença líquida, o Juízo determinou a citação executória da reclamada e a secretaria da Vara atualizou os cálculos, por meio do PJe-Calc, e procedeu à intimação/citação. Nos demais casos, as partes são intimadas para apresentar cálculos de liquidação, com base no que dispõe o §1º-B, do art. 879, da CLT, a iniciar pelo autor, o que foi constatado por meio dos processos **ATSum 0024119-06.2021.5.24.0031**, **ATOrd 0024162-40.2021.5.24.0031** e **ATOrd 0024271-88.2020.5.24.0031**. Persistindo divergência entre valores, é designado perito contador para elaboração da conta de liquidação, conforme constatado nos processos **ATOrd 0024625-21.2017.5.24.0031** e **ATSum 0024552-78.2019.5.24.0031**;

j.1) a unidade informou que utiliza o PJe-Calc, o que foi constatado por meio dos processos **ATOrd 0024121-73.2021.5.24.0031**, **ATSum 0024425-09.2020.5.24.0031** e **ATSum 0024424-24.2020.5.24.0031** observando, portanto, os procedimentos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

descritos nos §§ 7º e 8º do art. 22, do Ato CSJT.GP.SG 146/2020 (PJe-Calc);

k) conforme constatado nos processos **ATSum 0024255-37.2020.5.24.0031** e **ATSum 0024258-89.2020.5.24.0031** e informação do Diretor de Secretaria, a citação do executado é realizada em duplicidade, tanto por meio do advogado do devedor como pessoalmente. Diante desse procedimento, a equipe de correição entrou em contato com o Diretor de Secretaria para colher informações sobre a forma de contagem do prazo, o que foi esclarecido que é realizada por meio da certidão do Oficial de Justiça por ocasião da citação por mandado, pela devolução do SEED/AR ou ainda pela Súmula 16 do C. TST. Observa-se que o método utilizado pela unidade pode causar dúvida e dificuldade na contagem de prazo, além do que não se faz necessária a intimação pessoal quando o executado possui advogado legalmente constituído. A matéria já foi pacificada neste Regional por meio do Incidente de Uniformização n. 0024194-75.2020.5.24.0000-IUJ, considerando válida a citação do executado por intermédio de seu representante legal, devidamente constituído nos autos, não acarretando em nulidade processual a ausência de notificação nos moldes estabelecidos pelo art. 880 da CLT.

Boletim de Uniformização da Jurisprudência do TRT 24ª de março de 2021:

TEMA 3 - CITAÇÃO POR MEIO DE ADVOGADO PARA CUMPRIMENTO DO ART. 880 DA CLT. INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE DIVERGÊNCIA. CITAÇÃO DA EXECUTADA POR MEIO DO ADVOGADO. VALIDADE. 1. É válida a citação da executada por intermédio de seu representante legal, devidamente constituído nos autos, não acarretando em nulidade processual a ausência de notificação nos moldes estabelecidos pelo art. 880 da CLT. 2. Incidente de arguição admitido para adotar a tese inserida nos acórdãos da E. Primeira Turma, exarados nos processos 0024382-95.2016.5.24.0101 e 0000650-90.2013.5.24.0004. (TRT24; Tribunal Pleno; IUJ [0024194-75.2020.5.24.0000](#); Relator: Desembargador Amaury Rodrigues Pinto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Junior; Julgamento: 27.8.2020; Publicação: 2.9.2020; Processo de origem: 0024180-17.2017.5.24.0091).

A citação simultânea por publicação e envio de notificação à parte também se mostra contrária ao princípio da economicidade.

Desta forma, recomenda-se à unidade, quando houver advogado devidamente constituído nos autos, que a intimação/citação do devedor seja realizada exclusivamente via publicação no DEJT (art. 9ª da Lei 11.419/2006);

l) constatou-se nos processos **ATOrd 0024314-25.2020.5.24.0031, ATOrd 0024318-62.2020.5.24.0031, ATOrd 0024667-70.2017.5.24.0031 e ATOrd 0024048-38.2020.5.24.0031**, que as ferramentas executórias mais utilizadas pela unidade para a busca de bens do devedor são os convênios SISBAJUD e RENAJUD. O Diretor de Secretaria também informou a utilização do INFOJUD/DOI;

m) a Vara do Trabalho observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (transferência ou desbloqueio de valores), inclusive quanto à solução das pendências (não-respostas), conforme constatado no processo **ATOrd 0024528-21.2017.5.24.0031**, no qual consta ordem de bloqueio/desbloqueio realizada em 26/7/2021;

n) conforme informação do Diretor de Secretaria, a execução provisória caminha até a penhora e julgamento de eventuais embargos, conforme constatado nos processos **ExProvAS 0024213-85.2020.5.24.0031 e ExProvAS 0024236-02.2018.5.24.0031 e ExProvAS 0024197-97.2021.5.24.0031**;

o) da penhora realizada, quando o executado possui advogado nos autos, a intimação/ciência da penhora e avaliação é procedida, por meio do DEJT, em nome do procurador, conforme observado nos autos do processo **ATSum 0024074-36.2020.5.24.0031**, no qual a intimação foi realizada em 1º/6/2021, para apresentação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de embargos, na forma do art. 880, da CLT. O Diretor de Secretaria informou, ainda, que na ausência do advogado a intimação é realizada pessoalmente, por postal ou mandado;

p) o Diretor de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis, na jurisdição da Vara do Trabalho não há Depósito Judicial, motivo pelo qual a unidade tem adotado o procedimento de previamente manter contato com o exequente, por meio de seu advogado, sobre a possibilidade de aceitar o encargo de depositário dos bens penhorados. Sendo aceito o encargo, é expedido mandado de Penhora, Remoção e entrega dos bens penhorados, os quais são depositados em nome do exequente que expressamente assume este encargo. Não havendo disposição do exequente em assumir o encargo de depositário dos bens penhorados, não se realiza o desapossamento.

q) os bens penhorados são levados à praça por leiloeiro nomeado, observando-se o artigo 20 da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, conforme constatado nos processos **ATOrd 0024103-86.2020.5.24.0031** e **CartPrecCiv 0024065-74.2020.5.24.0031**, nomeações de leiloeiros distintos realizadas em 13/8/2021 e 22/6/2021, respectivamente;

r) a desconsideração da pessoa jurídica é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios pessoalmente, conforme se constatou nos processos **ATSum 0024458-33.2019.5.24.0031** e **ATSum 0024082-47.2019.5.24.0031**;

s) o Diretor de Secretaria informou que a unidade tem determinado, imediatamente após a liquidação da sentença, em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, a liberação do respectivo montante em favor do credor, de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ofício, no ato da decisão de homologação dos cálculos, seguindo-se o procedimento de liberação ao exequente e o início da execução por eventual saldo remanescente, portanto, em conformidade com o art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

t) a equipe correicional constatou que nos processos **ATSum 0024453-11.2019.5.24.0031**, **ATSum 0024559-70.2019.5.24.0031** e **ATSum 0024371-77.2019.5.24.0031** consta determinação de arquivamento definitivo após expedição da certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar, em desconformidade com o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

u) verificou-se o **aumento** na quantidade de processos pendentes de solução na fase de conhecimento, do ano de 2020 (182) em relação ao ano de 2019 (145), e em 2021, até 31/7/2021 (163), conforme relatório constante no item 7, linha 2;

v) verificou-se a **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução, do ano de 2020 (346) em relação ao ano de 2019 (389), e em 2021, até 31/7/2021 (375), conforme relatório constante no item 7, linha 12. Verificou-se, ainda, que houve **redução** do prazo médio de execução em relação ao período da correição anterior que era de 610 dias e neste período é de 512 dias (item 9.1);

w) a unidade informou que realiza revisão periódica dos processos em arquivo provisório. Constatou-se a inserção do GIGs, para o controle dos prazos dos processos existentes na tarefa de "Arquivo provisório" - **ATOrd 0024304-49.2018.5.24.0031**;

x) verificou-se que por ocasião do arquivamento definitivo, os processos possuem certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019. Foram consultados os seguintes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

processos para constatação do cumprimento do ato normativo: **ATOrd 0024124-62.2020.5.24.0031**, **ATSum 0024398-60.2019.5.24.0031** e **ATOrd 0024242-72.2019.5.24.0031**;

x.1) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 20/8/2021, constatou-se que a Vara do Trabalho de Aquidauana não possui processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo:

Contas

Filtros

Banco: Todos Conta: Exemplo: 123456-7 Saldo: 0,01 Valor máximo

Reclamante: Inserir nome ou nº documento Reclamado: Inserir nome ou nº documento

Jurisdicção/VTs: Nome de Jurisdicção Vara: Nome da Vara Vara associada: Vara do Trabalho de Aquidauana

Processo: Com processo arquivado: 15/02/2020 31/07/2021 Associadas a Termo de Compromisso: Número do Termo de Compromisso

Contas não associadas Contas unificadas Contas saneadas Regime Especial

Buscar Limpar

Banco	Conta	Vara	Jurisdicção/VTs	Processo/Termo de Compromisso	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
-------	-------	------	-----------------	-------------------------------	------------	-----------	-------	-------

Total items: 0

Items per page

y) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

z) a unidade não realizou autoinspeção no ano de 2020 (facultativa - Provimento GCR 004/2020) e neste ano foi realizada no período de 5/7 a 7/7/2021, conforme PROAD 18275/2021;

a.a) no período correicionado, de 1º/10/2020 a 31/7/2021, conforme relatório extraído do Sistema E-gestão, foram realizadas 9 (nove) audiências de conciliação na execução, (Audiência Realizadas - Relatório Gerenciais - Diversos - A.5.2. Item 11.7);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

a.b) verificou-se, por meio da análise dos processos **ATOrd 0024337-68.2020.5.24.0031, ATSum 0024163-25.2021.5.24.0031, ATOrd 0024256-85.2021.5.24.0031 e ATSum 0024026-43.2021.5.24.0031**, que nos mandados há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em desacordo com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020 que recomenda aos Juízes do Tribunal que elimine as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada;

a.c) não há registro no PROAD n. 21.104/2019 que durante o período correicionado a Vara do Trabalho tenha recebido auxílio ou auxiliado outras unidades.

Registre-se que o Diretor de Secretaria informou no ato da Correição que auxiliou o CEJUSC como mediador na Semana Regional da Conciliação;

a.d) o Diretor de Secretaria informou que a Oficiala de Justiça, lotada na Vara do Trabalho, constante no quadro abaixo, auxilia nas tarefas da Secretaria, nos termos do PROAD 22187/2020, do PROVIMENTO TRT/GCR N° 02/2021, e considerando, ainda, o OF.TRT24/SGP/GCR N° 200/2021, enviado para aquela Vara do Trabalho:

Vara do Trabalho de Aquidauana- Oficiala de Justiça	ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA
MIRELLA GIROTO BELLINTANI COUTINHO	Expedição de mandado e ofícios

18. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE AQUIDUANA QUE:**

a) **adote** providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

131 dias (no ano anterior o prazo era de 79 dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020). Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. O aumento do prazo médio pode ser reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas, em razão da exceção causada pela pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, desde 18/3/2020;

b) **continue** realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, bem como **continue** utilizando o GIGs para acompanhamento do controle de prazos dos processos nas tarefas de aguardando cumprimento de acordo, cumprimento de providências, sobrestados ou em arquivo provisório, garantido desta forma a redução do tempo médio de tramitação processual;

c) **promova** o aumento da inclusão em pauta de processos na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, tendo em vista que no período correicionado foi registrada a realização de 9 (nove) audiências de conciliação na execução, conforme o item 11.7;

d) em atendimento às determinações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, corroboradas pelo entendimento judicial adotado pelas Turmas do Eg. TRT24 (PROCESSO nº 0024684-25.2013.5.24.0071 (AP), E. 1ª Turma, Relator Des. MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA, J. 17.11.2020; PROCESSO nº 0025999-36.2015.5.24.0001 (AP), E. 2ª Turma, Relatora Juíza Convocada NEIVA MÁRCIA CHAGAS, J. 18.11.2020), reitera a recomendação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

anterior para que se **observe** o disposto no art. 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019 (alterando o procedimento constatado no item 17, alínea "t", em relação aos processos cujo devedor esteja em Falência);

e) **elimine** as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 17, alínea "a.b";

f) **continue** o Juízo envidando esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior celeridade à prestação jurisdicional, considerando termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. Saliente-se que na Ata da Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, motivo pelo qual conclamamos os Juízes que atuam nesta unidade a aumentar o percentual de sentenças líquidas, mediante uso do PJe-Calc;

g) **realize** a intimação/citação do devedor na pessoa do advogado devidamente constituído nos autos, conforme observado no item 17, alínea "k".

19. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

O Diretor de Secretaria informou que as audiências de conciliação são realizadas por ele, como mediador, e sempre com a supervisão do Juiz Titular, situação que, sobremaneira, tem reduzido o prazo médio de tramitação dos processos bem como a própria solução destes, considerando-se razoável percentual de conciliações.

**19.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO
DA JUSTIÇA DO TRABALHO**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24ª Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1º/7/2019 a 30/6/2020	92º	Colocação entre as 1571 Varas do País	3º
1º/10/2019 a 30/9/2020	137º	Colocação entre as 1571 Varas do País	4º
1º/1/2020 a 31/12/2020	45º	Colocação entre as 1571 Varas do País	3º
1º/4/2020 a 31/3/2021	80º	Colocação entre as 1570 Varas do País	4º
1º/7/2020 a 30/6/2021	67º	Colocação entre as 1570 Varas do País	2º



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Registre-se que a Vara do Trabalho de Aquidauana está em 2º lugar, relativamente às demais Varas do Trabalho deste Regional e em 67º lugar no âmbito nacional. Diante deste quadro, fica demonstrado o empenho do Magistrado e Servidores, digno de elogio, pois resulta em uma prestação jurisdicional célere e eficaz aos jurisdicionados.

20. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

20.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2020

METAS	Grau de Cumprimento	
META 1 Julgar mais processos que os distribuídos	89,77%	NÃO CUMPRIU
META 2 Julgar no mínimo 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018	100%	CUMPRIU
META 3 Superar o percentual de 45% de processos solucionados por conciliação	59,07%	CUMPRIU
META 5 Baixar quantidade maior de processos em execução que o total de casos novos no ano corrente	132,74%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

20.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2021

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2021 foram aprovadas no XIV Encontro Nacional, realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/7/2021)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	92,03%	NÃO CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	96,53%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%	62,50%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

21. REGISTROS FINAIS

O Desembargador Corregedor congratula-se com o Juiz Titular da Vara do Trabalho de Aquiduana, Dr. Ademar de Souza Freitas, com o Diretor de Secretaria, Artur Gomes Pereira, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

22. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 10h56min, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor deste Regional e pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Aquidauana, Dr. Ademar de Souza Freitas.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ADEMAR DE SOUZA FREITAS

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Aquidauana